



ESTADO DE GOIÁS

LEI COMPLEMENTAR Nº 194, DE 5 DE JULHO DE 2024

Altera a [Lei Complementar nº 182](#), de 22 de maio de 2023, que institui as Microrregiões de Saneamento Básico – MSBs e suas respectivas estruturas de governança e dá outras providências.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, nos termos do art. 10, do art. 90 e do inciso XXII do art. 92 da [Constituição do Estado de Goiás](#), decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A [Lei Complementar nº 182](#), de 22 de maio de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art 2º

.....”

§ 1º As MSBs, instituídas com pleno direito por esta Lei Complementar, possuem natureza jurídica de autarquia intergovernamental de regime especial, com caráter deliberativo e normativo, e personalidade jurídica de direito público.

.....”

(NR)

“Art. 24. As MSBs, como dispõe o § 1º do art. 2º desta Lei Complementar, possuem natureza jurídica de autarquia intergovernamental de regime especial.” (NR)

Art. 2º Fica revogado o parágrafo único do art. 24 da [Lei Complementar nº 182](#), de 2023.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de julho de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Este texto não substitui o publicado no Suplemento do D.O de 05/07/2024

Autor	Governador do Estado de Goiás
Legislações Relacionadas	Constituição Estadual / 1989 Lei Complementar Nº 182 / 2023
Órgãos Relacionados	Assembleia Legislativa do Estado de Goiás - ALEGO Poder Executivo Poder Legislativo
Categoria	Saneamento Básico